

---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

---

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

---

### **2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente ETP tem como objetivo: **CONSTRUÇÃO DE TRÊS ARENINHAS NA SEDE, DISTRITOS DE BETÂNIA E CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - CE (MAPP 3417).**

---

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em atendimento ao programa municipal de fortalecimento da infraestrutura esportiva, promoção da inclusão social, incentivo à prática esportiva e valorização dos espaços públicos comunitários, pretende realizar a construção de três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição, no Município de Hidrolândia/CE, visando ampliar o acesso da população a equipamentos públicos modernos, seguros e adequados para desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de convivência social, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Vanderlan Matos da Cruz.

---

### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Inicialmente, cumpre destacar que a presente contratação tem por finalidade viabilizar a construção de três Areninhas na sede do Município e nos Distritos de Betânia e Conceição, no Município de Hidrolândia/CE, em consonância com as políticas públicas voltadas ao fortalecimento do esporte, lazer, inclusão social e promoção da qualidade de vida da população.

A implantação desses equipamentos públicos decorre da necessidade de ampliação e modernização dos espaços destinados à prática esportiva e recreativa, proporcionando à comunidade ambientes adequados, seguros

e estruturados para desenvolvimento de atividades esportivas, sociais e comunitárias.

Ademais, verifica-se que a sede municipal e os Distritos de Betânia e Conceição apresentam demanda crescente por equipamentos públicos voltados ao esporte e lazer, especialmente para atendimento de crianças, adolescentes e jovens, considerando a insuficiência de espaços adequados para realização de práticas esportivas e atividades de convivência social.

Tal cenário limita o acesso da população às políticas públicas esportivas e reduz as oportunidades de integração comunitária, ocupação saudável do tempo livre e incentivo ao desenvolvimento social.

Nesse contexto, a construção das Areninhas revela-se medida indispensável para fomentar a prática esportiva, estimular hábitos saudáveis, fortalecer a convivência comunitária e contribuir para redução de situações de vulnerabilidade social, violência e ociosidade, especialmente entre o público jovem.

Os equipamentos funcionarão como importantes instrumentos de inclusão social e promoção da cidadania, possibilitando a realização de atividades esportivas, recreativas, eventos comunitários e ações sociais voltadas ao desenvolvimento humano e à valorização da comunidade local.

Outrossim, a implantação das Areninhas proporcionará melhoria significativa da infraestrutura urbana e esportiva do Município de Hidrolândia/CE, garantindo espaços públicos modernos, acessíveis e adequadamente estruturados para atendimento da população.

A disponibilização desses equipamentos favorecerá o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, além de ampliar a capacidade da Administração Pública na promoção de ações esportivas permanentes e integradas às necessidades sociais da população.

Ressalte-se, ainda, que a presente contratação encontra respaldo no interesse público e nas diretrizes constitucionais relacionadas à promoção do esporte e lazer como direitos sociais, constituindo investimento estratégico para o desenvolvimento social e urbano do Município.

A execução da obra proporcionará benefícios permanentes à coletividade, promovendo valorização dos espaços públicos, incentivo à prática esportiva e melhoria das condições de convivência social nas localidades contempladas.

Importa destacar, ainda, que os recursos destinados à execução do objeto encontram-se vinculados ao MAPP 3417 — Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários do Governo do Estado do Ceará, instrumento de

gestão estadual voltado ao acompanhamento e financiamento de investimentos estratégicos para os municípios cearenses.

Dessa forma, a presente obra representa importante ação de cooperação entre o Governo do Estado do Ceará e o Município de Hidrolândia/CE, direcionada ao fortalecimento da infraestrutura esportiva e à promoção da inclusão social por meio do esporte e lazer.

Por fim, verifica-se que a contratação mostra-se plenamente necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, interesse público, desenvolvimento social e promoção da cidadania, razão pela qual a execução da obra revela-se indispensável para atendimento das necessidades da população da sede municipal e dos Distritos de Betânia e Conceição, no Município de Hidrolândia/CE.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

### Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;

- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade **Técnico-profissional**;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade **Técnico-operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

### **Relevância dos Requisitos Estipulados:**

Os requisitos estipulados para a presente contratação mostram-se indispensáveis para assegurar a adequada execução da obra de construção de três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição, no Município de Hidrolândia/CE, garantindo que a futura contratada possua capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira compatível com a complexidade e relevância do objeto pretendido pela Administração Pública.

A exigência de empresa especializada e devidamente registrada junto ao CREA ou CAU possui relevância direta na garantia da legalidade, segurança técnica e regularidade da execução contratual, assegurando que os serviços sejam conduzidos por profissionais habilitados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Ademais, os requisitos relacionados à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional revelam-se essenciais para comprovação da experiência prévia da empresa e dos profissionais responsáveis técnicos na execução de obras com características similares, reduzindo riscos de falhas executivas, atrasos, inadequações construtivas e prejuízos à Administração Pública. Tais exigências permitem selecionar licitantes efetivamente aptos à execução do objeto, promovendo maior segurança administrativa e melhor qualidade dos serviços contratados.

Outrossim, as exigências relacionadas ao cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas, segurança do trabalho e gerenciamento de resíduos possuem relevância fundamental para assegurar padronização construtiva, qualidade da obra, sustentabilidade ambiental, segurança dos trabalhadores e adequada aplicação dos recursos públicos envolvidos na contratação.

A comprovação da capacidade econômico-financeira da futura contratada também se mostra imprescindível, considerando que a execução de obras de engenharia demanda capacidade de mobilização de recursos, aquisição de materiais, manutenção de equipes técnicas e absorção dos custos operacionais inerentes à execução contratual. Tal medida reduz riscos de paralisação da obra, abandono contratual e inadimplemento das obrigações assumidas.

Ressalte-se, ainda, que os requisitos estabelecidos observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, estando compatíveis com a natureza, porte e complexidade da obra pretendida, não configurando restrições indevidas à participação de empresas aptas à execução do objeto.

Dessa forma, os requisitos estipulados possuem elevada relevância técnica, administrativa e operacional, destinando-se a assegurar maior eficiência contratual, segurança jurídica, mitigação de riscos, qualidade da execução da obra e pleno atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Sustentabilidade:**

A presente contratação deverá observar critérios e padrões de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Nesse contexto, deverão ser adotadas práticas construtivas sustentáveis durante a execução dos serviços de construção das Areninhas, incluindo utilização racional de materiais, redução de desperdícios, controle do

consumo de água e energia elétrica, gerenciamento adequado do canteiro de obras e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pela construção civil, observando-se as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

Ademais, a contratada deverá implementar medidas destinadas à mitigação dos impactos ambientais temporários decorrentes da execução da obra, tais como controle de poeira, redução de emissão de ruídos, armazenamento adequado de materiais, prevenção de processos erosivos e proteção das áreas adjacentes ao local da intervenção.

Outrossim, os materiais empregados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e eficiência, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais com menor impacto ambiental, maior vida útil e melhor desempenho operacional, contribuindo para redução de custos de manutenção futura e maior sustentabilidade da infraestrutura pública implantada.

A execução dos serviços também deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, acessibilidade e inclusão social, garantindo condições adequadas para utilização dos espaços públicos por toda a população, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalte-se, ainda, que a adoção de padrões sustentáveis na execução da obra busca promover equilíbrio entre desenvolvimento urbano, responsabilidade ambiental e eficiência administrativa, assegurando que a implantação das Areninhas ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública e para a coletividade.

Por fim, destaca-se que a observância dos padrões de sustentabilidade contribuirá para maior durabilidade da obra, racionalização dos recursos públicos, redução dos impactos ambientais e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável no âmbito do Município de Hidrolândia/CE.

#### **Vistoria:**

A não exigência de avaliação prévia do local de execução dos serviços pelas licitantes justifica-se em razão de o objeto possuir características técnicas plenamente definidas nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais fornecem informações suficientes para adequada elaboração das propostas e dimensionamento dos custos da contratação.

Ademais, os locais destinados à construção das Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição encontram-se devidamente identificados e caracterizados nas peças técnicas disponibilizadas pela Administração Pública, permitindo às licitantes pleno conhecimento das condições gerais de execução da obra, sem que a realização de vistoria obrigatória constitua requisito indispensável à formulação das propostas.

Outrossim, a exigência de visita técnica obrigatória poderia ocasionar restrição indevida à competitividade do certame, especialmente em razão dos custos adicionais relacionados a deslocamento, logística e mobilização das empresas interessadas, contrariando os princípios da ampla concorrência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a Administração Pública assegurará amplo acesso às informações técnicas necessárias ao correto dimensionamento das propostas, facultando às licitantes, caso entendam necessário, a realização de visita técnica aos locais de execução dos serviços, sem caráter obrigatório.

Por fim, eventual ausência de avaliação prévia do local não poderá ser utilizada futuramente como justificativa para alegações de desconhecimento das condições de execução do objeto, tendo em vista que todas as informações relevantes estarão devidamente disponibilizadas nos documentos técnicos integrantes do processo licitatório. Dessa forma, a adoção da visita técnica facultativa revela-se medida proporcional, razoável e compatível com o interesse público e com os princípios da competitividade e eficiência administrativa.

### **Subcontratação:**

A vedação à subcontratação nesta contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior controle técnico, operacional e gerencial sobre a execução da obra de construção das três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição, no Município de Hidrolândia/CE, considerando a relevância do objeto, a integração das etapas executivas e a necessidade de uniformidade na condução dos serviços de engenharia.

Ademais, a execução direta pela empresa contratada assegura que a licitante vencedora detenha efetivamente a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira exigida durante a fase de habilitação, evitando a transferência substancial das obrigações contratuais a terceiros que não participaram do procedimento licitatório e que não foram previamente avaliados pela Administração Pública quanto à sua qualificação técnica e regularidade jurídica.

Outrossim, a vedação à subcontratação visa reduzir riscos relacionados à paralisação da obra, falhas executivas, dificuldades de fiscalização,

incompatibilidades técnicas e conflitos de responsabilidade entre diferentes executores, assegurando maior eficiência na gestão contratual e melhor acompanhamento da execução física e financeira do empreendimento.

Considerando que a obra envolve serviços integrados e interdependentes, incluindo infraestrutura, instalação de equipamentos esportivos, urbanização, iluminação e demais intervenções correlatas, a centralização da execução em uma única empresa favorece a padronização dos serviços, maior compatibilização das etapas construtivas e responsabilização objetiva da contratada perante a Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a medida encontra respaldo no interesse público e nos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e boa gestão contratual, não comprometendo a competitividade do certame, tendo em vista a existência de empresas no mercado plenamente aptas à execução integral do objeto licitado.

Dessa forma, a vedação à subcontratação revela-se tecnicamente adequada e administrativamente necessária para assegurar a correta execução da obra, maior segurança contratual e melhor atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

#### **Garantia da contratação:**

A exigência de prestação de garantia contratual visa assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, resguardando a Administração Pública quanto à adequada execução da obra de construção das três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição, no Município de Hidrolândia/CE, especialmente no que se refere à observância dos prazos contratuais, qualidade dos serviços executados e correta aplicação dos recursos públicos envolvidos na contratação.

Ademais, considerando a relevância e a natureza dos serviços de engenharia que compõem o objeto da contratação, a garantia contratual constitui importante mecanismo de mitigação de riscos administrativos, operacionais e financeiros, proporcionando maior segurança jurídica à Administração Pública diante de eventuais situações de inadimplemento contratual, paralisação injustificada da obra, falhas executivas ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Outrossim, a exigência encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, configurando instrumento legítimo de proteção ao interesse público e ao patrimônio público, especialmente em contratos de obras e serviços de engenharia que envolvem investimentos relevantes e execução continuada ao longo da vigência contratual.

A garantia contratual também possibilita maior segurança na fiscalização e gestão do contrato, assegurando à Administração meios eficazes para cobertura de prejuízos decorrentes de eventual inexecução contratual, aplicação de penalidades, reparação de danos e demais responsabilidades atribuídas à contratada durante a execução da obra.

Ressalte-se, ainda, que a medida contribui para seleção de empresas que possuam efetiva capacidade econômico-financeira para suportar as obrigações decorrentes da contratação, fortalecendo a confiabilidade da execução contratual e reduzindo riscos de abandono da obra ou descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, a exigência de prestação de garantia contratual revela-se adequada, proporcional e plenamente compatível com a natureza e complexidade do objeto licitado, observando os princípios da eficiência, segurança jurídica, interesse público e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

---

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com vistas ao atendimento da demanda relacionada à construção de três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição, no Município de Hidrolândia/CE, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado, buscando identificar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo para atendimento do interesse público.

Após análise das possibilidades existentes, foram identificadas as seguintes soluções:

### **A) EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Consiste na realização da obra diretamente pelo próprio Município, mediante utilização de servidores, equipamentos, materiais e estrutura operacional pertencentes à Administração Pública.

#### **Vantagens:**

- Maior controle direto da Administração sobre a execução dos serviços;
- Possibilidade de gerenciamento integral das atividades executivas;
- Redução de dependência de terceiros para execução da obra.

#### **Desvantagens:**

- Insuficiência de estrutura técnica e operacional própria para execução integral da obra;
- Necessidade de aquisição de equipamentos, materiais e contratação de mão de obra especializada;
- Elevado custo administrativo e operacional;
- Maior risco de atrasos e dificuldades na gestão da execução;
- Incompatibilidade com a capacidade operacional atualmente disponível no Município.

## **B) CONTRATAÇÃO FRACIONADA POR ETAPAS OU SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

Consiste na realização de múltiplas contratações independentes para execução separada das etapas da obra, tais como terraplenagem, infraestrutura, instalação de gramado, iluminação, urbanização, alambrados e demais serviços correlatos.

### **Vantagens:**

- Possibilidade de contratação de empresas especializadas para cada etapa específica da obra;
- Eventual flexibilização da execução dos serviços conforme disponibilidade orçamentária;
- Possibilidade de ampliação da participação de empresas de menor porte.

### **Desvantagens:**

- Elevada complexidade administrativa e operacional;
- Maior dificuldade de fiscalização e gerenciamento contratual;
- Risco de incompatibilidades técnicas entre os serviços executados por diferentes empresas;
- Maior probabilidade de atrasos na execução da obra;
- Dificuldade na definição de responsabilidades por falhas executivas;
- Possível aumento dos custos administrativos e operacionais.

## **C) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA**

Consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução completa das três Areninhas, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os serviços necessários à entrega final do objeto.

### **Vantagens:**

- Centralização da responsabilidade contratual em uma única empresa;
- Maior eficiência no gerenciamento e fiscalização da obra;
- Melhor compatibilização das etapas executivas;
- Redução de riscos de atrasos e conflitos operacionais;
- Maior padronização da qualidade dos serviços executados;
- Melhor controle do cronograma físico-financeiro;
- Maior economicidade e racionalização administrativa.

### **Desvantagens:**

- Necessidade de contratação de empresa com maior capacidade técnica e operacional;
- Menor divisão da execução entre múltiplos fornecedores.

A solução escolhida pela Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção das três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição, no Município de Hidrolândia/CE, por apresentar maior viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômica em comparação às demais alternativas analisadas no levantamento de mercado.

A solução correspondente à execução direta pela própria Administração Municipal mostrou-se inadequada diante da insuficiência de estrutura técnica, operacional e logística atualmente disponível no Município para condução integral de obra dessa natureza.

A execução direta demandaria significativa ampliação da estrutura administrativa, aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra especializada e disponibilização permanente de recursos materiais e operacionais, circunstâncias que comprometeriam a economicidade, eficiência e celeridade necessárias à execução do empreendimento.

Por sua vez, a alternativa de contratação fracionada por etapas ou serviços específicos, embora formalmente possível, apresenta elevado grau de complexidade administrativa e operacional, considerando a necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos, maior dificuldade na compatibilização das etapas construtivas e aumento dos riscos relacionados a atrasos, falhas executivas, conflitos de responsabilidade técnica e descontinuidade da obra.

Ademais, a fragmentação da execução poderia ocasionar dificuldades na fiscalização contratual e aumento dos custos administrativos decorrentes da gestão de diversos fornecedores distintos.

Em contrapartida, a contratação de empresa especializada para execução integral da obra proporciona centralização da responsabilidade contratual em um único executor, favorecendo maior controle

administrativo, melhor coordenação das etapas executivas e maior eficiência na fiscalização da obra.

Tal solução permite melhor integração entre os serviços de engenharia, padronização dos métodos construtivos, otimização do cronograma físico-financeiro e redução de riscos operacionais relacionados à execução contratual.

Outrossim, a execução integrada da obra assegura maior previsibilidade quanto aos custos, prazos e qualidade dos serviços executados, contribuindo para adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao MAPP 3417 e garantindo melhores condições para entrega dos equipamentos públicos dentro das especificações técnicas definidas pela Administração.

Ressalte-se, ainda, que o mercado da construção civil dispõe de empresas especializadas plenamente aptas à execução integral do objeto, garantindo competitividade ao certame e viabilidade técnica da contratação, sem prejuízo aos princípios da isonomia e ampla concorrência.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada revela-se a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

---

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ...**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução integral da obra de construção de três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição, no Município de Hidrolândia/CE, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais elementos necessários à completa execução do objeto, conforme especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças de engenharia integrantes do processo licitatório.

A futura contratação compreenderá a execução de todos os serviços preliminares, movimentação de terra, infraestrutura, instalação de gramado sintético, execução de alambrados, sistema de iluminação, drenagem, urbanização, pavimentação, acessibilidade, instalação de equipamentos esportivos, pintura, acabamentos e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das Areninhas, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental.

As Areninhas serão destinadas à prática esportiva, recreativa e comunitária, funcionando como espaços públicos voltados à promoção do esporte, lazer, inclusão social, fortalecimento da convivência comunitária e incentivo à ocupação saudável dos espaços públicos pela população da sede municipal e dos Distritos de Betânia e Conceição.

Ademais, a solução contempla a implantação de infraestrutura adequada para atendimento da população, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, funcionalidade e acessibilidade aos usuários, bem como ambientes apropriados para realização de atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários promovidos pela Administração Pública Municipal.

A execução da obra ocorrerá sob regime de empreitada por preço global, mediante acompanhamento e fiscalização técnica da Administração Pública, assegurando controle da qualidade dos serviços executados, observância do cronograma físico-financeiro e cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

Outrossim, a solução adotada busca proporcionar maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, padronização construtiva e redução de riscos operacionais, garantindo a entrega de equipamentos públicos modernos, seguros e adequados às necessidades sociais da população beneficiada.

Ressalte-se, ainda, que a execução da obra será financiada com recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará, por meio do MAPP 3417 — Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários, instrumento estadual destinado ao acompanhamento e financiamento de investimentos estratégicos para os municípios cearenses.

Nesse contexto, a presente contratação representa importante ação de cooperação institucional entre o Estado do Ceará e o Município de Hidrolândia/CE, voltada ao fortalecimento da infraestrutura esportiva, promoção da inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população.

Por fim, a solução proposta mostra-se plenamente compatível com as necessidades identificadas pela Administração Pública, constituindo medida adequada, eficiente e necessária para ampliação dos espaços públicos destinados ao esporte e lazer no Município de Hidrolândia/CE.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com fundamento nos levantamentos técnicos constantes do Projeto Executivo, Memorial de Cálculos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais peças de engenharia desenvolvidas para a execução da obra de construção das três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição, no Município de Hidrolândia/CE.

Os quantitativos previstos contemplam todos os serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários à completa execução do objeto, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, infraestrutura, drenagem, instalação de gramado sintético, alambrados, sistema de iluminação, pavimentação, urbanização, acessibilidade, instalação de equipamentos esportivos, pintura, acabamentos e demais intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos públicos.

Ademais, a definição das quantidades observou critérios técnicos de engenharia compatíveis com as características do empreendimento, considerando dimensões físicas das Areninhas, soluções construtivas adotadas, padrões de qualidade previstos no projeto e exigências estabelecidas pelas normas técnicas aplicáveis às obras públicas de engenharia.

Outrossim, os levantamentos quantitativos foram realizados de forma detalhada e criteriosa, buscando assegurar precisão na formação do orçamento estimado da contratação, adequada previsão dos custos da obra e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao MAPP 3417, reduzindo riscos de aditivos desnecessários, inconsistências executivas e desequilíbrios contratuais durante a execução da obra.

Ressalte-se, ainda, que os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias refletem integralmente as soluções técnicas definidas nas peças de engenharia elaboradas para o empreendimento, servindo como referência para elaboração das propostas pelas licitantes e para o acompanhamento da execução física e financeira do contrato.

Dessa forma, a estimativa das quantidades mostra-se tecnicamente fundamentada, compatível com o objeto pretendido e suficiente para atendimento integral das necessidades da Administração Pública Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

---

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas de quantitativos, especificações técnicas e demais elementos que compõem o conjunto técnico do processo, garantindo compatibilidade entre os serviços previstos e os custos estimados para execução da obra de construção das três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição, no Município de Hidrolândia/CE.

Para formação do orçamento estimado, utilizou-se como referência

principal a tabela SEINFRA nº 28.0 sem desoneração, acrescida de composições próprias elaboradas para os serviços não contemplados diretamente nas tabelas referenciais oficiais, observando-se as particularidades técnicas do objeto e as condições específicas da execução da obra.

Ademais, foi adotado BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) no percentual de 22,00%, contemplando custos indiretos relacionados à administração central, despesas financeiras, seguros, garantias, riscos, tributos, lucro e demais encargos necessários à adequada execução contratual, em conformidade com os parâmetros usualmente aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

Outrossim, os encargos sociais considerados na composição dos custos observaram os percentuais de 114,15% para regime horista e 71,31% para regime mensalista, conforme parâmetros técnicos compatíveis com a legislação trabalhista vigente, convenções coletivas aplicáveis e metodologia adotada pela tabela referencial utilizada.

Ressalte-se, ainda, que a metodologia empregada na elaboração da estimativa orçamentária buscou assegurar compatibilidade entre os valores projetados e os preços praticados no mercado da construção civil, promovendo maior precisão na definição do valor estimado da contratação, observância aos princípios da economicidade e eficiência, bem como adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao MAPP 3417.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação revela-se tecnicamente fundamentada, adequada às características do objeto pretendido e apta a subsidiar a realização do procedimento licitatório e a futura execução da obra de construção das Areninhas no Município de Hidrolândia/CE.

### Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	5622	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUÇÃO) - CONSTRUÇÃO DE TRÊS ARENINHAS NA SEDE, DISTRITOS DE BETÂNIA E CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - CE (MAPP 3417)	SERVIÇO	01	1.689.013,41	1.689.013,41	AMPLA PARTICIPAÇÃO

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pelo não parcelamento da solução justifica-se em razão da necessidade de preservação da integridade técnica, funcional e operacional do objeto, considerando que a construção das três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição constitui empreendimento

de engenharia integrado, composto por etapas executivas interdependentes e que demandam coordenação centralizada para adequada execução.

O parcelamento da contratação em múltiplos objetos ou etapas distintas poderia ocasionar aumento da complexidade administrativa e operacional, dificultando a compatibilização dos serviços, o gerenciamento contratual e a fiscalização da obra.

Ademais, a fragmentação da execução elevaria os riscos de atrasos, paralisações, falhas de integração entre serviços, conflitos de responsabilidade técnica e comprometimento da qualidade final do empreendimento.

Outrossim, os serviços previstos para execução das Areninhas apresentam estreita interdependência técnica, abrangendo movimentação de terra, infraestrutura, drenagem, instalação de gramado sintético, alambrados, iluminação, urbanização, pavimentação e instalação de equipamentos esportivos, circunstância que torna tecnicamente recomendável a execução integrada por uma única empresa responsável pela totalidade do objeto.

A contratação unificada proporciona maior padronização dos serviços executados, melhor coordenação das etapas construtivas, otimização do cronograma físico-financeiro e maior eficiência no acompanhamento e fiscalização contratual pela Administração Pública, além de favorecer maior responsabilização da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Ressalte-se, ainda, que o não parcelamento da solução não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de empresas especializadas no mercado da construção civil plenamente aptas à execução integral do objeto pretendido, observando-se os princípios da ampla concorrência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a adoção da contratação em lote único favorece maior economicidade administrativa, racionalização dos procedimentos de gestão contratual e redução dos custos operacionais relacionados ao gerenciamento de múltiplos contratos independentes.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução revela-se medida tecnicamente adequada, administrativamente eficiente e compatível com o interesse público, assegurando melhores condições para execução da obra e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao MAPP 3417.

---

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente contratação, considerando que a obra de construção das três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição foi concebida de forma autônoma e suficientemente estruturada para atender, por si só, às finalidades públicas pretendidas pela Administração Municipal.

A solução proposta contempla integralmente todos os serviços, materiais, instalações, equipamentos esportivos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento das Areninhas, incluindo infraestrutura, drenagem, gramado sintético, alambrados, iluminação, urbanização, pavimentação, acessibilidade e demais intervenções previstas nas peças técnicas de engenharia, não dependendo da formalização simultânea de outras contratações para sua execução e operacionalização básica.

Ressalte-se, contudo, que poderão existir futuras contratações acessórias e independentes relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aquisição complementar de materiais esportivos, serviços de limpeza, vigilância, conservação ou operacionalização administrativa dos espaços públicos, as quais possuem natureza meramente complementar e não configuram condição necessária para execução do objeto principal da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui autonomia técnica, operacional e funcional, inexistindo, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja imprescindível para a execução da obra de construção das Areninhas no Município de Hidrolândia/CE.

---

## **12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O objeto da presente contratação não consta na listagem do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, tendo em vista que a execução da obra de construção de três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição será custeada com recursos provenientes do MAPP-3417, vinculado ao Governo do Estado do Ceará.

À época da elaboração do PCA, ainda não havia confirmação definitiva quanto à disponibilização dos recursos financeiros necessários para execução da obra, razão pela qual a demanda não pôde ser previamente inserida no planejamento anual da Administração Municipal.

Contudo, após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao referido programa estadual, tornou-se necessária a adoção das medidas administrativas destinadas à viabilização da contratação, considerando a relevância da intervenção para fortalecimento da infraestrutura esportiva e de lazer do Município de

Hidrolândia/CE, especialmente no que se refere à ampliação dos espaços públicos destinados à prática esportiva, convivência comunitária e inclusão social.

A implantação das Areninhas mostra-se alinhada às diretrizes institucionais da Administração Pública Municipal voltadas à promoção do esporte, lazer, inclusão social, desenvolvimento comunitário e valorização dos espaços públicos, contribuindo diretamente para melhoria da qualidade de vida da população da sede municipal e dos Distritos de Betânia e Conceição, especialmente de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a execução da obra contribuirá para fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e recreação, incentivo à ocupação saudável dos espaços públicos e promoção de atividades esportivas e comunitárias, funcionando como importante instrumento de integração social e desenvolvimento humano nas localidades contempladas.

Dessa forma, a ausência da contratação no PCA vigente não compromete sua regularidade, uma vez que decorre de fato superveniente relacionado à posterior confirmação do aporte de recursos externos vinculados ao MAPP-3417, estando a presente contratação devidamente justificada, compatível com o planejamento administrativo e alinhada ao interesse público e às necessidades atuais do Município de Hidrolândia/CE.

---

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como principal resultado pretendido a implantação de três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição, no Município de Hidrolândia/CE, proporcionando à população espaços públicos modernos, seguros e adequadamente estruturados para a prática esportiva, recreativa e convivência comunitária.

Busca-se, ainda, ampliar o acesso da população às políticas públicas de esporte e lazer, especialmente para crianças, adolescentes e jovens, promovendo inclusão social, fortalecimento da cidadania, incentivo à prática esportiva e melhoria da qualidade de vida das comunidades beneficiadas.

Ademais, pretende-se fomentar a ocupação saudável dos espaços públicos, estimulando o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e comunitárias, contribuindo para redução da ociosidade, fortalecimento dos vínculos sociais e mitigação de situações de vulnerabilidade social, violência e exclusão social.

Outro resultado esperado consiste na melhoria da infraestrutura urbana e esportiva do Município de Hidrolândia/CE, mediante implantação de equipamentos públicos adequados às necessidades da população, promovendo valorização dos espaços comunitários e fortalecimento das ações desenvolvidas pela Administração Pública nas áreas de esporte, lazer e integração social.

Outrossim, a contratação busca assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos oriundos do Governo do Estado do Ceará, por meio do MAPP-3417, garantindo a execução de obra com qualidade técnica, segurança, funcionalidade, acessibilidade e observância aos padrões construtivos aplicáveis às obras públicas de engenharia.

Ressalte-se, ainda, que a implantação das Areninhas permitirá ao Município ampliar sua capacidade de realização de projetos esportivos, torneios, atividades recreativas e eventos comunitários, incentivando a participação da população nas ações promovidas pela Administração Pública e fortalecendo a convivência social nas localidades contempladas.

Por fim, espera-se que a execução da obra contribua para promoção do desenvolvimento social e comunitário do Município de Hidrolândia/CE, proporcionando benefícios permanentes à coletividade e consolidando importante investimento público voltado ao fortalecimento da infraestrutura esportiva e à melhoria das condições de vida da população.

#### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE**

Previamente ao início da execução da obra, a Administração Pública deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para adequada implementação do objeto, assegurando condições compatíveis com a futura execução contratual da construção das três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição, no Município de Hidrolândia/CE.

Nesse contexto, deverão ser disponibilizados os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução da obra, garantindo que a futura contratada possua pleno acesso às informações indispensáveis à correta execução dos serviços.

Ademais, caberá à Administração Pública promover a liberação das áreas destinadas à execução das Areninhas, assegurando condições adequadas de acesso aos locais da obra, bem como adoção das medidas administrativas relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

Outrossim, deverá ser formalmente designada equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução física e financeira da obra, verificar a conformidade dos serviços executados, fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais pela futura contratada.

A Administração também deverá adotar mecanismos de controle e monitoramento relacionados à correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao MAPP-3417, garantindo observância às exigências técnicas, administrativas e financeiras estabelecidas para execução da obra financiada com recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará.

Ressalte-se, ainda, que poderão ser promovidas ações de alinhamento entre a equipe de fiscalização e a futura contratada, objetivando assegurar maior eficiência na comunicação, adequada coordenação das atividades executivas e observância do cronograma físico-financeiro estabelecido para o empreendimento.

Por fim, deverão ser observadas as medidas relacionadas à segurança do trabalho, organização do canteiro de obras, gerenciamento de resíduos da construção civil e cumprimento das normas ambientais aplicáveis, visando assegurar execução eficiente, segura e ambientalmente adequada da obra pública pretendida.

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução da obra de construção das três Areninhas na sede e nos Distritos de Betânia e Conceição, no Município de Hidrolândia/CE, poderá ocasionar impactos ambientais temporários e controláveis, inerentes às atividades típicas da construção civil, especialmente durante as etapas de limpeza da área, movimentação de terra, transporte de materiais, execução da infraestrutura e funcionamento do canteiro de obras.

Dentre os principais impactos ambientais possíveis, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e particulados, produção de ruídos decorrentes da utilização de máquinas e equipamentos, consumo de água e energia elétrica, além da alteração temporária das condições naturais do solo e da dinâmica local nas áreas de intervenção.

Ademais, a execução dos serviços poderá gerar resíduos sólidos provenientes de materiais utilizados na obra, tais como restos de concreto, embalagens, materiais metálicos, plásticos, madeira, resíduos de pavimentação e demais insumos empregados durante a execução contratual, exigindo adequado gerenciamento, armazenamento e destinação ambientalmente correta.

Entretanto, os impactos identificados apresentam caráter predominantemente temporário, reversível e mitigável, podendo ser minimizados mediante adoção de boas práticas de engenharia, gerenciamento adequado do canteiro de obras e observância das normas ambientais aplicáveis à construção civil.

Nesse contexto, a futura contratada deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, incluindo controle de emissão de poeira mediante umidificação das áreas de circulação, redução de ruídos em horários compatíveis com a legislação local, utilização racional de água e energia, armazenamento adequado de materiais e correta segregação e destinação dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

Outrossim, deverão ser observadas medidas de proteção ambiental relacionadas à prevenção de processos erosivos, conservação das áreas adjacentes à obra, organização do canteiro de serviços e cumprimento das normas de segurança do trabalho e sustentabilidade aplicáveis às obras públicas de engenharia.

Ressalte-se, ainda, que os benefícios sociais, urbanísticos e comunitários decorrentes da implantação das Areninhas superam significativamente os impactos ambientais temporários associados à execução da obra, considerando que o empreendimento contribuirá para fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, promoção da inclusão social, valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Hidrolândia/CE.

Por fim, a adoção das medidas mitigadoras previstas permitirá que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, observando os princípios do desenvolvimento sustentável, eficiência administrativa e preservação ambiental previstos na legislação vigente.

---

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente

possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

---

**17. LOCAL E DATA:**

Hidrolândia/CE, 21 de maio de 2026.

---

**18. RESPONSÁVEL(EIS):**

---

Gilvan Rodrigues Bezerra  
**Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas**